



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO Nº 96/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 118/2022 (Mens. 42/2022)

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.400.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** É aberto no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>03.02.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u></b>	
03.02.01	Gabinete do Diretor e Divisões	
171220004.2.005/3391.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J - Intra...R\$	10.000,00
<b>03.03.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</u></b>	
03.03.01	Gabinete do Diretor e Divisões	
171230005.2.007/3370.41	Contribuições – Consórcio Bacia.....R\$	100.000,00
<b>03.06.00</b>	<b><u>DEPTO. PLANEJAMENTO, OBRAS E FISCALIZAÇÃO</u></b>	
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões	
175120010.1.002/4490.51	Obras e Instalações.....R\$	100.000,00
<b>03.09.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO</u></b>	
03.09.01	Gabinete do Diretor e Divisões	
175120011.2.019/4490.30	Material de Consumo.....R\$	450.000,00
175120011.2.019/4490.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J. ....R\$	215.000,00
175120011.2.019/4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	150.000,00
<b>03.10.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO</u></b>	
03.10.01	Gabinete do Diretor e Divisões	
175120011.2.023/4490.51	Obras e Instalações.....R\$	300.000,00
175120011.2.024/4490.51	Obras e Instalações.....R\$	50.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

175120011.2.019/4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	25.000,00
<b>Total Geral .....</b>		<b>R\$ 1.400.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>03.02.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u></b>	
03.02.01	Gabinete do Diretor e Divisões	
171220004.2.005/3390.30	Material de Consumo.....R\$	50.000,00
171220004.2.015/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J. ....R\$	50.000,00
<b>03.03.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</u></b>	
03.03.01	Gabinete do Diretor e Divisões	
999999999.2.104/9999.99	Reserva de Contingência.....R\$	783.000,00
<b>03.06.00</b>	<b><u>DEPTO. PLANEJAMENTO, OBRAS E FISCALIZAÇÃO</u></b>	
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões	
175120010.1.003/4490.51	Obras e Instalações.....R\$	100.000,00
<b>03.09.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO</u></b>	
03.09.01	Gabinete do Diretor e Divisões	
175120010.2.027/4490.93	E.T.E. – CAPUAVA/SANASA .....R\$	417.000,00
<b>Total Geral .....</b>		<b>R\$ 1.400.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 21 de junho de 2022.

**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente

**Luiz Mayr Neto**  
1º Secretário

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**  
2ª Secretária

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.